



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 42

Dispõe sobre alteração de denominação de cargo e dá outras providências.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, constante do Art. 14, Inciso I, letra “c”, da Lei Complementar nº. 38/2006, passa a denominar-se Assessor Técnico-Jurídico, alterando-se, também e em consequência, a denominação constante do Anexo I, “A” e “B” da mencionada lei.

Art. 2º. – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais normas instituídas na lei anterior que criou o referido cargo.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 12 de Junho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**